



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática
Rua Duque de Caxias, 123 Centro - Fones (19) 3662.1589/(19) 3662.2523 - CEP 13770-000
CNPJ 01.612.128/0001 - 79

Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Nº 03/2022

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, venho, respeitosamente, à presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerer o que segue.

CONSIDERANDO a orientação do TCE/SP sobre as contas do exercício de 2019, processo TC-005064.989.19-7, em favor da possibilidade da tercerização dos serviços contábeis da Câmara Municipal de Caconde, uma vez que os princípios da economicidade, eficiência, impessoalidade e da continuidade dos serviços são respeitados, adequando-se à pequena estrutura do legislativo cacondense, requisito à **Comissão Permanente de Licitação** a instauração de **PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a contratação da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços contínuos de contabilidade pública, assessoria contábil e financeira a Câmara Municipal de Caconde, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Caconde, 09 de março de 2022.

Richard Silva Ferfaglia Maguim

Presidente da Câmara Municipal de Caconde



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática
Rua Duque de Caxias, 123 Centro - Fones (19) 3662.1589/(19) 3662.2523 - CEP 13770-000
CNPJ 01.612.128/0001 - 79

Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Nº 03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços contínuos de contabilidade pública, assessoria contábil e financeira a Câmara Municipal de Caconde, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Descrição da necessidade: A Câmara Municipal de Caconde, atualmente, não dispõe em seu quadro de pessoal profissional da área contábil para realização dos serviços inerentes aos registros de atos de fatos contábeis necessários para a apuração de resultados, orientação técnica orçamentária, financeira e patrimonial, sendo necessário a contratação de empresa com experiência para a elaboração dos balanços exigíveis pela NBCASP e relatórios periódicos obrigatórios pela Lei nº 4630/64, Lei Complementar nº 101/00, ambos com as devidas alterações, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os registros contábeis são necessários para que haja a desejável e obrigatória transparência nos gastos públicos, devendo ser realizados por profissionais que conheçam da legislação e se responsabilizem pela veracidade das informações inseridas nos instrumentos de planejamento e execução fiscal.

Atualmente a Câmara Municipal não consta com profissional lotado no cargo de contador para a execução dos serviços contábeis, fato que vem de longo tempo, e que não foi possível solucionar no exercício de 2021 em razão das limitações ao aumento de despesa com pessoal exigido pela Lei Complementar nº 173/20, além do que, deve o assunto ser visto em conformidade com o melhor interesse público, observando os custos, considerando que se trata de atividade obrigatória, mas voltada para a própria Câmara, que não se afeta a sua finalidade principal, podendo o concurso público se mostrar mais custoso sem, necessariamente, ser mais eficiente.

Objetivo da Contratação: A contratação visa prover a Câmara Municipal da prestação de serviços necessárias e obrigatória para atendimento ao sistema contábil, especialmente para cumprimento das obrigações acessórias que envolvem os registros públicos, como lançamentos, registros, apuração e remessa de dados para os órgãos de controle externo, geração de dados para consolidação no balanço do Município, acompanhamento dos limites fiscais, elaboração de demonstrativos de execução orçamentária, de balanços, orientação técnica quanto aos gastos permitidos, dentre outros afetos a atividade contábil.

Condições de execução: Os serviços deverão ser realizados por profissionais indicados pela Contratada que possuam qualificação técnica e conhecimentos suficientes para atender com plenitude todas as obrigações legais.

Deverá a execução ocorrer de forma presencial e remota, devendo, sempre que requisitado, ser disponibilizado profissional com conhecimento



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática
Rua Duque de Caxias, 123 Centro - Fones (19) 3662.1589/(19) 3662.2523 - CEP 13770-000
CNPJ 01.612.128/0001 - 79

Estado de São Paulo

técnico para explicar a situação fiscal e orientar nas decisões que devam ser tomadas para correções e melhoria dos índices fiscais e aprimoramento da despesa.

O Contratado deverá comparecer a sede da Contratante ao menos duas vezes ao mês para conferência e orientações necessárias para perfeito registro contábil dos fatos que devam ser registrados.

É de responsabilidade da Contratada conhecer toda a legislação aplicável, inclusive normativas expedidas pelos órgãos de controle externo, sendo de sua responsabilidade o cumprimento de todos prazos que envolvam a gestão fiscal, especialmente quanto a transparência.

Carga horária: 20 horas semanais

Valor limite/máximo do contrato: R\$13.700,00

Forma de pagamento: o pagamento deverá ocorrer de forma mensal, em até trinta dias da emissão do documento fiscal, após a adequada liquidação, que deverá ocorrer mediante atesto do fiscal do contrato, comprovando a realização dos serviços.

- Havendo prorrogação poderá o contrato ter seu valor reajustado pelo índice inflacionário medido pelo IPCA-IBGE.

Garantia de participação e/ou contratação: não haverá garantia de participação.

Prazo do contrato: O contrato deverá ter prazo de 9 meses, de abril a dezembro, sendo permitida a prorrogação.

Fiscalização da execução ou entrega: Caberá ao Diretor da Secretaria da Câmara o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Requisitos específicos de contratação: Para a contratação deverá o Contratado demonstrar possuir profissional habilitado devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Outras considerações: Os serviços deverão ser realizados na seguinte conformidade:

a) genericamente, realizar todo e qualquer serviço contábil ou análogo a este, pertinente à Câmara Municipal como: executar a escrituração contábil; realizar o controle patrimonial e financeiro; elaborar e assinar balanços, balancetes e demais relatórios e documentos de natureza contábil, financeira e orçamentária; controlar dotações orçamentárias;

b) responsabilizar-se pela execução do procedimento referente ao processo de prestação de contas da Câmara Municipal, como elaboração, compilação, organização, preparo e remessa da documentação exigida, cumprimento de prazos legais, operacionalização do sistema, acompanhamento do processo até decisão transitada em julgado;

c) postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos relativos ao orçamento da Câmara Municipal;

d) elaborar demonstrativos, relatórios (como os Relatórios de Gestão Fiscal) e quaisquer outros documentos, de natureza contábil, financeira e orçamentária, legalmente exigidos, na forma e nos termos legais e dentro dos prazos legais;

e) enviar matéria e documento de natureza contábil, financeira e orçamentária (como os Relatórios de Gestão Fiscal), que exija publicação, para os órgãos oficiais de divulgação dos atos da Câmara Municipal, impresso e eletrônico, dentro do prazo legal;

f) elaborar e apresentar até o dia vinte de cada mês os relatórios do balancete mensal da Câmara Municipal referente ao mês anterior;



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática
Rua Duque de Caxias, 123 Centro - Fones (19) 3662.1589/(19) 3662.2523 - CEP 13770-000
CNPJ 01.612.128/0001 - 79

Estado de São Paulo

- g) elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, demonstrativos (estimativas) de impacto orçamentário-financeiro e declarações, para atos que o exijam, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101;
- h) elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, o orçamento da Câmara Municipal para os exercícios financeiros;
- i) exarar pareceres escritos nos balancetes mensais do Município recebidos da Prefeitura Municipal;
- j) exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- k) exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelos Presidentes das Comissões Permanentes ou Especiais;
- l) exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, para as ou nas Audiências Públicas realizadas para atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, sempre que solicitado pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
- m) exarar pareceres técnicos em processos de licitação, de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- n) prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, por Vereador ou por Servidor;
- o) prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- p) comparecer em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- q) acompanhar a disponibilização e a publicação de Atos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (como Resoluções, Instruções Normativas, Súmulas, Consultas, etc.), para tomar conhecimento dos assuntos concernentes à área contábil, financeira e orçamentária e aplicar e atender seus conteúdos;
- r) realizar estudos e pesquisas, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- s) auxiliar o Controlador Interno da Câmara Municipal, sempre que solicitado;
- t) manter a guarda e zelar por toda a documentação contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições;
- u) executar outras atribuições e toda e qualquer atividade, de natureza contábil, financeira e orçamentária, não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.

Ante o exposto, requeiro à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Autuar esta requisição, identificar o processo nos termos acima e proceder ao devido protocolo e a devida numeração;



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática
Rua Duque de Caxias, 123 Centro - Fones (19) 3662.1589/(19) 3662.2523 - CEP 13770-000
CNPJ 01.612.128/0001 - 79

Estado de São Paulo

b) Apresentar manifestação no sentido de concordar ou não com o procedimento a ser adotado, nos termos dos requisitos estabelecidos nesta requisição e termo de referência, bem como dar andamento no processo administrativo, encaminhando para parecer jurídico.

c) Após, fazer conclusão o processo a este presidente.

Caconde, 09 de março de 2022.

Richard Silva Ferfaglia Maguim

Presidente da Câmara Municipal de Caconde



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática
Rua Duque de Caxias, 123 Centro - Fones (19) 3662.1589/(19) 3662.2523 - CEP 13770-000
CNPJ 01.612.128/0001 - 79

Estado de São Paulo

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Comunicação Interna em 10 de março de 2022.

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Caconde

Assunto: Contratação de contador para exercer os serviços contábeis da Câmara Municipal de Caconde

Considerando a orientação do TCE/SP em favor da terceirização dos serviços contábeis, nos termos do relatório e voto das contas desta edilidade no exercício de 2019, e por considerar que serviços contábeis são essenciais para o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Cacondense, defiro a Requisição do Presidente da Câmara, e, desde já, informo que será devidamente instaurado a abertura do Processo administrativo para contratação de um(a) contador(a) para a Câmara Municipal de Caconde.

Atenciosamente,

João Paulo Ferreira

Responsável – Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL

ASSUNTO: contratação de serviços contínuos de contabilidade pública, assessoria contábil e financeira a Câmara Municipal de Caconde

Prezado (a):

Pelo presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria, se possui interesse no fornecimento da prestação de serviços contábeis à Câmara Municipal de Caconde/SP, nos termos do Termo de Referência, que segue incluso.

Solicitamos o encaminhamento do valor global a ser cobrado no período e na forma do Termo de Referência, para análise deste Órgão e eventualmente ser formalizado o termo contratual.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente.

Caconde, 17 de março de 2022.

Richard Silva Ferfaglia Maguim
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

Nº 03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços contínuos de contabilidade pública, assessoria contábil e financeira a Câmara Municipal de Caconde, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Descrição da necessidade: A Câmara Municipal de Caconde, atualmente, não dispõe em seu quadro de pessoal profissional da área contábil para realização dos serviços inerentes aos registros de atos de fatos contábeis necessários para a apuração de resultados, orientação técnica orçamentária, financeira e patrimonial, sendo necessário a contratação de empresa com experiência para a elaboração dos balanços exigíveis pela NBCASP e relatórios periódicos obrigatórios pela Lei nº 4630/64, Lei Complementar nº 101/00, ambos com as devidas alterações, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os registros contábeis são necessários para que haja a desejável e obrigatória transparência nos gastos públicos, devendo ser realizados por profissionais que conheçam da legislação e se responsabilizem pela veracidade das informações inseridas nos instrumentos de planejamento e execução fiscal.

Atualmente a Câmara Municipal não consta com profissional lotado no cargo de contador para a execução dos serviços contábeis, fato que vem de longo tempo, e que não foi possível solucionar no exercício de 2021 em razão das limitações ao aumento de despesa com pessoal exigido pela Lei Complementar nº 173/20, além do que, deve o assunto ser visto em conformidade com o melhor interesse público, observando os custos, considerando que se trata de atividade obrigatória, mas voltada para a própria Câmara, que não se afeta a sua finalidade principal, podendo o concurso público se mostrar mais custoso sem, necessariamente, ser mais eficiente.

Objetivo da Contratação: A contratação visa prover a Câmara Municipal da prestação de serviços necessárias e obrigatória para atendimento ao sistema contábil, especialmente para cumprimento das obrigações acessórias que envolvem os registros públicos, como lançamentos, registros, apuração e remessa de dados para os órgãos de controle externo, geração de dados para consolidação no balanço do Município, acompanhamento dos limites fiscais, elaboração de demonstrativos de execução orçamentária, de balanços, orientação técnica quanto aos gastos permitidos, dentre outros afetos a atividade contábil.

Condições de execução: Os serviços deverão ser realizados por profissionais indicados pela Contratada que possuam qualificação técnica e conhecimentos suficientes para atender com plenitude todas as obrigações legais.

Deverá a execução ocorrer de forma presencial e remota, devendo, sempre que requisitado, ser disponibilizado profissional com conhecimento técnico para explicar a situação fiscal e orientar nas decisões que devam ser tomadas para correções e melhoria dos índices fiscais e aprimoramento da despesa.

O Contratado deverá comparecer a sede da Contratante ao menos duas vezes ao mês para conferência e orientações necessárias para perfeito registro contábil dos fatos que devam ser registrados.



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

É de responsabilidade da Contratada conhecer toda a legislação aplicável, inclusive normativas expedidas pelos órgãos de controle externo, sendo de sua responsabilidade o cumprimento de todos prazos que envolvam a gestão fiscal, especialmente quanto a transparência.

Carga horária: 20 horas semanais

Valor limite/máximo do contrato: R\$13.700,00

Forma de pagamento: o pagamento deverá ocorrer de forma mensal, em até trinta dias da emissão do documento fiscal, após a adequada liquidação, que deverá ocorrer mediante atesto do fiscal do contrato, comprovando a realização dos serviços.
- Havendo prorrogação poderá o contrato ter seu valor reajustado pelo índice inflacionário medido pelo IPCA-IBGE.

Garantia de participação e/ou contratação: não haverá garantia de participação.

Prazo do contrato: O contrato deverá ter prazo de 9 meses, de abril a dezembro, sendo permitida a prorrogação.

Fiscalização da execução ou entrega: Caberá ao Diretor da Secretaria da Câmara o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Requisitos específicos de contratação: Para a contratação deverá o Contratado demonstrar possuir profissional habilitado devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Outras considerações: Os serviços deverão ser realizados na seguinte conformidade:

a) genericamente, realizar todo e qualquer serviço contábil ou análogo a este, pertinente à Câmara Municipal como: executar a escrituração contábil; realizar o controle patrimonial e financeiro; elaborar e assinar balanços, balancetes e demais relatórios e documentos de natureza contábil, financeira e orçamentária; controlar dotações orçamentárias;

b) responsabilizar-se pela execução do procedimento referente ao processo de prestação de contas da Câmara Municipal, como elaboração, compilação, organização, preparo e remessa da documentação exigida, cumprimento de prazos legais, operacionalização do sistema, acompanhamento do processo até decisão transitada em julgado;

c) postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos relativos ao orçamento da Câmara Municipal;

d) elaborar demonstrativos, relatórios (como os Relatórios de Gestão Fiscal) e quaisquer outros documentos, de natureza contábil, financeira e orçamentária, legalmente exigidos, na forma e nos termos legais e dentro dos prazos legais;

e) enviar matéria e documento de natureza contábil, financeira e orçamentária (como os Relatórios de Gestão Fiscal), que exija publicação, para os órgãos oficiais de divulgação dos atos da Câmara Municipal, impresso e eletrônico, dentro do prazo legal;

f) elaborar e apresentar até o dia vinte de cada mês os relatórios do balancete mensal da Câmara Municipal referente ao mês anterior;

g) elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, demonstrativos (estimativas) de impacto orçamentário-financeiro e declarações, para atos que o exijam, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101;

h) elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, o orçamento da Câmara Municipal para os exercícios financeiros;

i) exarar pareceres escritos nos balancetes mensais do Município recebidos da Prefeitura Municipal;



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

- j) exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- k) exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelos Presidentes das Comissões Permanentes ou Especiais;
- l) exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, para as ou nas Audiências Públicas realizadas para atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, sempre que solicitado pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
- m) exarar pareceres técnicos em processos de licitação, de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- n) prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, por Vereador ou por Servidor;
- o) prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- p) comparecer em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- q) acompanhar a disponibilização e a publicação de Atos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (como Resoluções, Instruções Normativas, Súmulas, Consultas, etc.), para tomar conhecimento dos assuntos concernentes à área contábil, financeira e orçamentária e aplicar e atender seus conteúdos;
- r) realizar estudos e pesquisas, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- s) auxiliar o Controlador Interno da Câmara Municipal, sempre que solicitado;
- t) manter a guarda e zelar por toda a documentação contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições;
- u) executar outras atribuições e toda e qualquer atividade, de natureza contábil, financeira e orçamentária, não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.

Caconde, 17 de março de 2022.

Richard Silva Ferfaglia Maguim

Presidente da Câmara Municipal de Caconde



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO RELATIVO AO SERVIÇO EXPRESSO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Preço global: _____

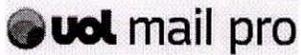
Data: _____

Nome: _____

CNPJ/CPF nº _____

CRC _____

Assinatura: _____



Convite para participação em processo de dispensa de licitação para prestação de serviços contábe...

De: Camara

Para: vanesaroque@hotmail.com ,escsan@bol.com.br ,contchagas19@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Convite para participação em processo de dispensa de licitação para prestação de serviços contábe...

Enviada em: 22/03/2022 | 14:03

Recebida em: 22/03/2022 | 14:03

Ofício esp... .docx 24.89 KB

Boa tarde Vanesa, Elisandra e Vanderlei.

Atendendo à requisição do sr. Presidente desta Câmara Municipal para a instauração de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de Contador, encaminhamos o anexo único, com os requisitos dos serviços a serem prestados, e o formulário de pesquisa de preço.

Caso V. Sa. tenha interesse em participar, solicitamos seja preenchido o formulário incluso e que o mesmo seja datado, assinado, digitalizado e encaminhado através deste e-mail.

Atenciosamente,

João Paulo Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 03/2022

A Câmara Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, torna público o edital de dispensa de licitação, tudo na forma das Leis Federais nº8.666/93 e art. 75, § 3, da Lei 14.133/2021, a fim de receber propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de serviços contínuos de contabilidade pública, assessoria contábil e financeira à Câmara Municipal de Caconde.

O edital completo e anexos, encontram-se à disposição no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Duque de Caxias, 123, Centro, Caconde, CEP 13770-000, bem como ficará à disposição neste endereço eletrônico até 01/04/2022, a fim de receber propostas adicionais de eventuais interessados via e-mail: camara@pmcaconde.sp.gov.br.

Informações complementares pelo Telefone (019) 3662-1589.

Caconde, 28 de março de 2022.

Richard Silva Ferfaglia Maguim

Presidente da Câmara

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

CLIENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

OBJETO: Prestação de serviços contábeis

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

Nome: Jéssica do Patrocínio

CPF: 440.757.568-90

CRC: SP-323245/O-6

Endereço: Sítio Serrinha, Bairro Serrinha, Caconde – SP

Telefone: (19) 97114-1494

E-mail: jessicadopatrocinio@hotmail.com.br

A Sua Excelência o Senhor

Richard Silva Ferfoglía Maguim

Presidente da **Câmara Municipal de Caconde**

Apresento proposta para prestação de serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Caconde

VALOR: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

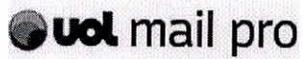
PERÍODO: 9 meses

FORMA DE PAGAMENTO: Até o quinto dia útil do mês subsequente

À disposição, para maiores esclarecimentos.

Caconde, 01 de abril de 2022.

Jéssica do Patrocínio



Proposta Prestação de Serviço

De: jessica do patrocinio

Para: camara@pmcaconde.sp.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Proposta Prestação de Serviço

Enviada em: 01/04/2022 | 12:08

Recebida em: 01/04/2022 | 12:08

PROPOSTA DE... .pdf 196.13
KB

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta para prestação de serviços de contabilidade pública.



Câmara Municipal de Caconde

Estância Ciimática

Estado de São Paulo

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662 1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO RELATIVO AO SERVIÇO EXPRESSO NO TERMO DE REFERÊNCIA

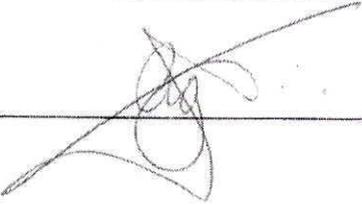
Preço global: R\$12.600,00

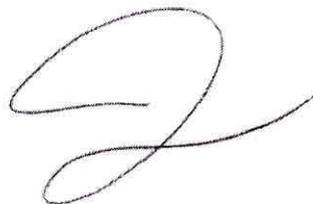
Data: 1º/04/2022

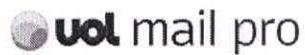
Nome: Aloísio Grespan de Faria

CNPJ/CPF nº 283.712.188-69

CRC 1SP244471/0-6

Assinatura: 





Orçamento A/C João Paulo

De: Aloisio Faria

Para: camara@pmcaconde.sp.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Orçamento A/C João Paulo

Enviada em: 01/04/2022 | 13:36

Recebida em: 01/04/2022 | 13:36

Orçamento.pdf 122.50 KB

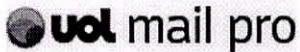
Boa tarde,

Segue orçamento em anexo.

Att.



Livre de vírus. www.avast.com.

**Re: Convite para participação em processo de dispensa de licitação para prestação de serviços con...**

De: VANDERLEI CARDOSO

Para: camara@pmcaconde.sp.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Convite para participação em processo de dispensa de licitação para prestação de serviços con...

Enviada em: 01/04/2022 | 13:45

Recebida em: 01/04/2022 | 13:45

modelo VCCH... .pdf 694.78 KB

Boa tarde!

Segue orçamento referente a nove meses de serviço contábil.

att.

Vanderlei C.C. Filho

Em sex., 1 de abr. de 2022 às 11:27, VANDERLEI CARDOSO <contchagas19@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Segue anexo orçamento solicitado.

att.

Vanderlei C.C. Filho

Em ter., 22 de mar. de 2022 às 14:03, Camara <camara@pmcaconde.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde Vanesa, Elisandra e Vanderlei.

Atendendo à requisição do sr. Presidente desta Câmara Municipal para a instauração de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de Contador, encaminhamos o anexo único, com os requisitos dos serviços a serem prestados, e o formulário de pesquisa de preço.

Caso V. Sa. tenha interesse em participar, solicitamos seja preenchido o formulário incluso e que o mesmo seja datado, assinado, digitalizado e encaminhado através deste e-mail.

Atenciosamente,

João Paulo Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

V C CHAGAS FILHO CONTABILIDADE ME CNPJ: 32.734.777/0001-76

ASSUNTO: Contratação de serviços contínuos de contabilidade pública, assessoria contábil e financeira a Câmara Municipal de Caconde – SP.

CNPJ: 01.612.128/0001-79

Item	Quantidade	Descrição	Valor MENSAL	Valor Total
1	09	A contratação visa prover a Câmara Municipal da prestação de serviços necessárias e obrigatória para atendimento ao sistema contábil, especialmente para cumprimento das obrigações acessórias que envolvem os registros públicos, como lançamentos, registros, apuração e remessa de dados para os órgãos de controle externo, geração de dados para consolidação no balanço do Município, acompanhamento dos limites fiscais, elaboração de demonstrativos de execução orçamentária, de balanços, orientação técnica quanto aos gastos permitidos, dentre outros afetos a atividade contábil.	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00

Obs: Validade do orçamento: 90 Dias.

Tapiratiba, 17 de Março de 2022.

V C CHAGAS

FILHO

CONTABILIDADE:

32734777000176

Digitally signed by V C CHAGAS
FILHO
CONTABILIDADE:32734777000176
Date: 2022.04.01 13:43:17 -03'00'

Vc Contabilidade ME.

CNPJ: 32.734.777/0001-76

✉ contchagas19@gmail.com

(19) 9 8243.8695 ☎

✉ contchagaslgpd@gmail.com

Rua do Marinheiro, 168 - Centro
Tapiratiba - SP

Rua José Jorge, 54 - Dr. Beca
Tapiratiba - SP



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Caconde, 04 de abril de 2022.

Exmo. Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA

Atendendo autorização de Vossa Excelência no que tange à pesquisa de preços para contratação de prestação de serviços especializados, informo-lhe o seguinte:

I - Através de pesquisa em nível local e regional, por e-mail e disponibilização do edital no site da Câmara, constatamos que recebemos 3 propostas de preço:

- a) V C CHAGAS FILHO CONTABILIDADE ME – CNPJ: 32.734.777/0001-76 – R\$1.500,00 mensal, totalizando-se R\$13.500,00 global..
- b) Aloisio Grespan de Faria, CPF 283.712.188-69, CRC SP- 244471/0-6 – R\$12.600,00 global.
- c) Jéssica do Patrocínio, CPF 440.757.568-90, CRC SP-323245/0-6 – R\$11.700,00 global.

III – O menor valor apontado é da profissional Jéssica do Patrocínio, CPF 440.757.568-90, CRC SP-323245/0-6, que apontou o valor global de R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sendo R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês.

Colocamo-nos à disposição para as demais informações e providências que se tornarem necessárias.

João Paulo Ferreira

Responsável – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico do Projeto

03/2022

Ementa: Contratação de profissional da área de contabilidade para prestação de assessoria contábil e financeira da Câmara Municipal de Caconde-SP.

Relatório

Trata-se da solicitação para contratação de profissional da área de contabilidade para a prestação de assessoria contábil e financeira Câmara Municipal de Caconde, SP, na modalidade de licitação carta convite, pelo valor limite de R\$13.700,00 (treze mil e setecentos reais) conforme edital de nº 03/2022.

Tendo em vista o valor, segue parecer sobre a legalidade da licitação na modalidade convite.

É o breve relato dos fatos.

Do Direito

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

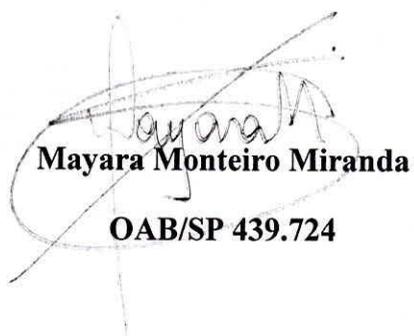
Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e dos que lhes são correlatos.

No caso em tela trata da contratação de serviços contábeis, através da licitação carta convite, pelo valor máximo de R\$13.700,00 (treze mil e setecentos reais), estando em consonância com o estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Conclusão

Por todo o exposto, conclui-se que o referido processo de licitação, modalidade carta convite, atende às finalidades da Lei 8.666/93.

Caconde-SP, 20 de março de 2022.


Mayara Monteiro Miranda
OAB/SP 439.724



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

DESPACHO INTERNO DA PRESIDENTE

Em 04 de abril de 2022.

Assunto: “Contratação de serviços especializados de contabilidade pública”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, RICHARD SILVA FERFOGLIA MAGUIM, Presidente da Câmara de Caconde/SP, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando as informações e solicitações e o despacho da Comissão de Licitações, devidamente justificados e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, todos autuados no presente processo;

Autorizo a contratação de serviços de assessoria contábil e financeira para a Câmara Municipal de Caconde, por ser a proposta mais vantajosa e econômica, da contadora JÉSSICA DO PATROCINIO, CPF 440.757.568-90, CRC: SP-323245/O-6, para o exercício de 2022, no período de 04/04/2022 a 31/12/2022, no valor global de R\$ 11.700,000 (onze mil e setecentos), com pagamento periódico mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme proposta apresentada pela profissional.

As despesas decorrentes da Contratação serão atendidas através dos suprimentos financeiros do Legislativo e onerará a dotação própria consignada no orçamento do presente exercício.

Richard Silva Ferfaglia Maguim
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática
Rua Duque de Caxias, 123 Centro - Fones (19) 3662.1589/(19) 3662.2523 - CEP 13770-000
CNPJ 01.612.128/0001 - 79

Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e consagrou a proposta mais vantajosa encaminhada por Jéssica do Patrocínio, contadora, inscrita no CRC sob o nº SP-323245/O-6, pelo prazo de 9 meses, no valor total de R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), para prestação de serviços de contabilidade da Câmara Municipal. Caconde, 04 de abril de 2022.

Richard Silva Ferfaglia Maguim

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **Câmara Municipal de Caconde** (CNPJ/MF nº 01.612.128/0001-79), com sede na Rua Duque de Caxias, nº 123, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, o Vereador Richard Silva Ferfoglia Maguim, brasileiro, solteiro, advogado licenciado, CPF 418.177.158-01 e RG 48.395.668 SSP/SP, residente na Rua Geraldo Aparecido da Silva, 84, Bairro dos Cristais, Caconde/SP, a seguir denominado simplesmente *contratante* e, de outro lado, JÉSSICA DO PATROCINIO, CPF 440.757.568-90, CRC: SP-323245/O-6, a seguir denominado simplesmente *contratada*, têm entre si justo e acertado o que se segue:

Cláusula Primeira. O objeto do presente instrumento é a *prestação de serviços* pelo contratado, cuja licitação da mesma dispensa-se nos exatos termos do artigo 24, item II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consistente em *assistência técnica contábil* nos termos do Termo de Referência – anexo.

Cláusula Segunda. O presente CONTRATO atém-se: 1) a DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO do Presidente da Câmara; ao FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO" apresentado pela CONTRATADA e ao PROCESSO/AUTOS/TERMO N.º 03/2022; e, 2) possui Finalidade Pública: desenvolvimento de forma ininterrupta dos serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

Cláusula Terceira. Prazo: 9 meses.

Cláusula Quarta. Local de prestação de serviço: 20h semanais, na sede da Câmara Municipal.

Cláusula Quinta. Preço: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR TOTAL de R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais). No valor total estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO) relativas à: encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJE-



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

TO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual.

Cláusula Sexta. Critérios de reajuste/atualização: não haverá.

Cláusula Sétima. Forma de pagamento: o pagamento ao CONTRATADO será efetuado mensalmente no montante de **RS1.300,00** (hum mil e trezentos reais), até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido;

Cláusula Oitava. Das obrigações e responsabilidades da contratada: a contratada compromete-se a executar os serviços profissionais com zelo total e a entregá-los dentro dos prazos legais, a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O atraso dos serviços, em qualquer de suas etapas, determinará a suspensão da remuneração correspondente até a sua efetiva conclusão;

Cláusula Nona. Das obrigações e responsabilidades da contratante: I efetuar os pagamentos convencionados na quantia e datas estabelecidas neste CONTRATO; II fornecer rede de internet, equipamentos de informática com configurações adequadas, sistema operacional e outros utilitários necessários ao perfeito funcionamento dos computadores para devida prestação dos serviços.

Cláusula Décima. Eventuais despesas de viagens do contratada, para a execução dos serviços ora contratados, inclusive alimentação e estada, correrão às custas da contratante;

Cláusula Décima primeira. Os pagamentos serão através de depósito bancário em conta a ser indicada pela contratada;

Cláusula Décima segunda. Não há qualquer relação de emprego entre a contratante e as pessoas ou empregados que o contratado utilizar na execução dos serviços;



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

Cláusula Décima Terceira. O presente contrato inicia-se nesta data, *4º de abril de 2021*, e termina na data de *31 de dezembro de 2022*, podendo ser renovado.

Cláusula Décima Quarta. Nenhuma outra forma de remuneração será devida ao contratado pelo contratante, seja a que título for, além daquelas estabelecidas nas cláusulas segunda e terceira;

Cláusula Décima Quinta. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022;

Cláusula Décima Sexta. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

Cláusula Décima Sétima. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo;

Cláusula Décima Oitava. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e outras correlatas;

Cláusula Décima Nona. As partes elegem o foro desta comarca de Caconde, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos os contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas infra.

Contratante

Presidente da Câmara

Caconde, 04 abril de 2022.

Contratada

Jéssica do Patrocínio